



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 394, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Autora: Vereadora Sol de Verão

Cria no âmbito do município de Jaru/RO o dia municipal do Mototaxista e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru:

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sete Lagoas, O DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA, a ser celebrado anualmente no dia 24 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa constituirá de:

I - Promoção de ações afirmativas, eventos voltados à informações, orientações e conscientização sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes;

II - Promoção de campanhas educativas e preventivas estimulando o cumprimento das normas de trânsito e o convívio respeitoso entre motoristas, mototaxistas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Art. 5º fica sob a responsabilidade do poder executivo incluir a data comemorativa no calendário oficial de eventos do município de Jaru.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaru/RO, 13 de setembro de 2022.

Luzia de F. da S. Abadias
Vereadora

-
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Cria no âmbito do município de Jaru/RO o "DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA e dá outras providências.

A finalidade do Projeto de Lei é homenagear o profissional Mototaxista, pelos relevantes serviços que a categoria presta em nossa cidade, o trabalho por eles desenvolvido é de suma importância para aqueles que necessitam de deslocamento rápido e seguro, realizado por profissionais sérios e competentes.

A proposta destaca a importância destes trabalhadores, na obediência à legislação de trânsito e a agilização no atendimento da população; Profissionais que na prática estão gerando emprego e renda para o Município de Jaru.

Neste contexto, é pertinente que a categoria seja reconhecida, no dia (24) de setembro, data alusiva a esses cidadãos, que são trabalhadores que exerce seu labor por todo o Município, prestando serviço aos moradores dos lugares mais distantes do centro e suas adjacências.

Portanto, esses bravos trabalhadores estão contribuindo com o desenvolvimento da região, com relação ao trabalho e ao emprego, ou seja, estavam fora do mercado de trabalho e encontraram no transporte com motos a oportunidade de um trabalho digno, buscando alternativas e meios para sustentarem suas famílias

Desde 2009, a profissão de mototaxista é regulamentada pela Lei 12.009/2009. Esta medida legislativa determina que os profissionais cumpram uma série de medidas, como a utilização de equipamentos individuais de proteção, curso de especialização, placa na categoria de aluguel (vermelha) e equipamentos de segurança no veículo corta-pipa e mata-cachorro, ter, no mínimo, 21 anos de idade e ser habilitado há pelo menos dois anos na categoria. Além disso, deve usar colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos e capacete, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Mediante ao exposto, espero contar com o apoio de todos os vereadores para a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Jaru/RO, 13 de setembro de 2022.

Luzia de F. da S. Abadias
Vereadora

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-6250 - Site: www.jaru.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS, VEREADOR**, em 16/09/2022 às 07:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1287588** e o código verificador **7B3B74D9**.

Referência: [Processo nº 51-391/2022](#).

Docto ID: 1287588 v1